

**LEI Nº. 1.295/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Câmara Municipal de Tarumã  
  
PROTOCOLO GERAL 0000462  
Data: 24/04/2018 16:25  
LEG PLO 15/2018

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno matriculado e freqüentando a Educação de Jovens e Adultos EJA, nas escolas municipal e ou estadual, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

**§ 1º** - Entende-se por uniforme escolar a entrega de duas camisetas padrão, de uso constante nas diversas unidades escolares, apropriado para prática educacional.

**§ 2º** - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

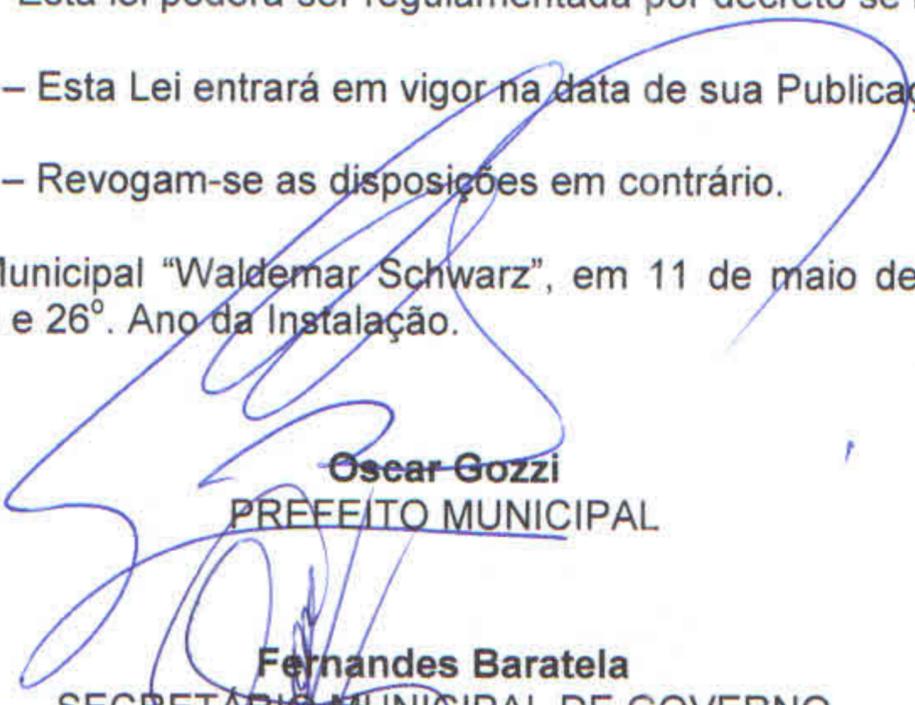
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º** - Está lei poderá ser regulamentada por decreto se necessário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de maio de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

  
**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 11 de maio de 2018.

  
**Fernandes Baratela**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO